Estado do Rio Grande do Sul **Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002, de 15 de março de 2018.

Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Poço das Antas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Poço das Antas, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, no percentual de 2,84 (dois vírgula, oitenta e quatro por cento).

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de março de 2017 a fevereiro de 2018.

- $\bf Art.~2^o$ As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 15 de março de 2018.

Adair Aloisio Schneider

Veleda Renita Wilke Gaelzer

Valmir José Flach

Presidente

Vice-Presidente

Secretário



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente!

Nobres Edis!

A revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores é um direito constitucional estabelecido no art. 37, X da Constituição Federal de 1988. Tais, **subsídios** somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência do Poder Legislativo.

Além disso, considerando que os subsídios dos vereadores foram fixados em 2016 para toda a legislatura (2017 a 2020), os agentes políticos não têm direito a qualquer aumento real em seus vencimentos, somente à revisão geral anual dos seus subsídios nos mesmos índices inflacionários concedidos para os servidores públicos municipais, que no caso é de 2,84 (dois vírgula, oitenta e quatro por cento), conforme apurado pelo **Í**ndice de **P**reços ao Consumidor **A**mplo – IPCA, no período de março de 2017 a fevereiro de 2018.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 15 de março de 2018.

Adair Aloisio Schneider
Presidente

Veleda Renita Wilke Gaelzer

Valmir José Flach Secretário

Vice-Presidente